



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA AO CHAMAMENTO PÚBLICO COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: CEP: _____

Complemento: _____

Telefone/Fax da entidade: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone/Fax do representante: _____

Banco: _____ Agência: ____ Conta corrente: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a celebração de **Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento e a execução de atividades e serviços de saúde do município de Ribeira/SP**, conforme as condições, especificações e demais exigências constantes do **Edital de Chamamento Público nº 03/ 2026**.

3. VALOR DA PROPOSTA

Valor total proposto: R\$ _____

Valor por extenso: _____

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram a presente proposta os seguintes documentos:

1. Planilha de composição de custos e preços;
2. Cronograma físico-financeiro;
3. Escopo da parceria.

Nota explicativa: O escopo da parceria deverá apresentar as informações necessárias à análise e ao julgamento técnico da proposta, conforme os critérios estabelecidos no edital.

5. DECLARAÇÕES

A Organização da Sociedade Civil declara que:

- a) A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;
- b) O prazo e o local para a realização das atividades serão aqueles estabelecidos no edital;
- c) Concorde integralmente com todas as condições, exigências e demais disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03//2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



ANEXO II – A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 057/2026

Custo estimado do gerenciamento administração organização e execução de ações e serviços de saúde.

Áreas atendidas														
FUNÇÃO	QTDAD E	REGIM E	PISO	PROVISÃO FOLHA MENSAL				PROVISÃO 1/3 FER. - 1/12 13º - MULTA FGTS						
				TOTAL SALÁRIO	NOT/H.E.	CES TA	TOTAL MÊS	1/12 FER	1/3 FER	1/12 13º	LEI 12506	INSS/FGTS PROVISÕES	PROVISÃO FGTS	TOTAL MÊS/PROV.
XXXXXX	01													
XXXXXX	01													
XXXXXX	01													
XXXXXX	01													
XXX	01													



ANEXO II – B

RESUMO DAS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO INCLUINDO – SE CUSTOS ESTIMADOS DO GERENCIAMENTO TOTAL DE RECURSO HUMANOS E ADMINISTRATIVO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 057/2026

RESUMO DAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS				
Quant.	Rec. Humanos Assistencial / Gerencial e Administrativo	Unitario	Mensal	Semestral
4	Enfermeiro			
3	Técnico de enfermagem			
1	Técnico de radiologia			
1	Médico			
2	Auxiliar de serviços gerais			
10	Motoristas			
2	Recepcionista			
3	Segurança			
2	Enfermeiro			
1	Dentista			
4	Técnico de Enfermagem			
2	Auxiliar saúde bucal			
1	Médico RT			
2	Motorista			
2	Recepcionista			
2	Auxiliar de serviços gerais			
2	Farmacêutico			
2	Auxiliar de farmácia			
2	Aux. Administrativo			
1	Contabilidade e RH			
1	Superintendente administrativo			
1	Engenharia Clínica/PMOC/Manut. Equipamentos			
1	Ouvidoria			
1	Assessoria Jurídica			
1	Terapeuta Ocupacional			
1	Nutricionista			
2	Fonoaudiólogo			
3	Fisioterapeuta			
TOTAL DAS ESTIMATIVAS				



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/1988.

(Nome da organização da sociedade civil) _____,
com sede na (endereço da OSC), CNPJ: _____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO E/OU MEMBRO DO PODER PÚBLICO.

_____, presidente do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 057/ 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A OSC _____.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, Estado de São Paulo, CNPJ. Nº46.634.325/0001-27, com sede na Rua Frederico Dias Batista, 172. centro, Ribeira SP. neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ari do Carmo Santos, brasileiro, portador do RG Nº xxxxxxxx CPF Nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada xxxxxxxxxxxxxx, e a

_____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____

, neste ato representado por _____, brasileiro,

_____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, celebram entre si este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 02/2026, Processo Adm. nº 32/2026, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, tem por objeto, a **seleção de Organização da Sociedade Civil** visando a celebração de termo objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução complementar de atividades e **serviços de saúde do Município de Ribeira**, especificamente voltados às Unidades de Saúde dos Bairros Saltinho, Vila Ito, Antunes e do Posto de Atendimento Municipal de Ribeira (24 horas), conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.

1.2 - Este ajuste visa subsidiar a OSC, para, de forma complementar, desenvolver projeto para organização, execução e operacionalização das ações e serviços assistenciais de saúde conforme o Plano de Trabalho;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Promover o repasse financeiro na forma estabelecida na cláusula quarta, nas datas aprazadas, no presente Termo de Colaboração.

b) Fiscalizar e supervisionar a parte técnica, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a outro órgão da Municipalidade designado pelo Prefeito Municipal, acompanhando a execução das obrigações da OSC, incluídas no objeto deste Termo de Colaboração;

c) A administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014;

d) Cumprir os requisitos da Lei nº 13.019/2014, especialmente:



- I - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- II - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- III - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- IV - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- V - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.2 - DA ENTIDADE:

- a) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da parceria, sem nenhuma responsabilidade ao Município contratante;
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta parceria, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e consequente indenização;
- c) Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho para a realização do objeto do mesmo;
- d) Manter todos os pagamentos em dia, bem como todas as obrigações legais com o fisco, independente do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, sob pena de rescisão automática do presente Termo de Colaboração;
- e) Cumprir os requisitos da Lei nº 13.019/2014, especialmente:
 - I - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
 - II - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
 - III - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
 - IV - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
 - V - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
 - VI - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - VII - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- f) – A obrigatoriedade de restituir recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f.1) – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.
- g) - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- h) - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- i) - Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário.
- j) - Submeter-se à regulação e auditoria assistencial instituída pelo Gestor de Saúde Municipal/Estadual/Federal;
- k) - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
- l) - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- m) - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- n) - Permitir o acesso do Gestor/Diretoria de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;
- o) – Disponibilizar documentos dos profissionais de saúde que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- p) - Cadastrar e manter atualizado Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
- q) - Cumprir as demais obrigações fixadas no Plano de Trabalho e demais exigências dessa Chamada Pública.
- r) - A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e colaboradores da entidade não poderão exceder a média de valores praticados no mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos públicos a serem repassados à OSC é de R\$ (.....), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária nº [.....].

3.2. Os recursos serão liberados em parcelas periódicas, mediante transferência eletrônica exclusivamente para a conta bancária específica da parceria, em obediência ao Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

3.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, **sendo vedada a retenção de valores sob alegação de análise genérica de contas**, ressalvadas expressamente as hipóteses do **artigo 48 da Lei nº 13.019/2014**:

- a) Evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento grave das obrigações assumidas;
- c) Omissão injustificada na adoção de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou órgãos de controle.

3.4. A aplicação da retenção prevista no item anterior exigirá procedimento administrativo prévio, com notificação da OSC e abertura de prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, resguardados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

3.5. Por ocasião do encerramento ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, serão devolvidos ao Tesouro Municipal no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Por tratar-se de parceria, inexistindo hipótese de margem de lucro, não se aplica o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos.

3.7. Pela sistemática da Lei nº 13.019/2014 (art. 57), caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis que impacte severamente a execução do objeto (aumento de dissídios coletivos da categoria, variação anômala de insumos de saúde), a OSC deverá requerer, mediante justificativa técnica acompanhada de impactos orçamentários, a renegociação e a alteração do Plano de Trabalho e de sua respectiva matriz de custos, o que será analisado pela Administração Pública podendo ser formalizado via Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se ainda a OSC a permitir à Comissão de Monitoramento a Fiscalização quanto ao bom andamento do programa desenvolvido e encaminhar a Contratante, todo mês, a prestação de contas dos recursos recebidos.

5.2 – Caberá a Comissão de Monitoramento fiscalizar o andamento do Termo de Colaboração, homologação dos relatórios técnicos elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Na hipótese de execução da parceria em desacordo com os termos propostos no plano de trabalho ou em descumprimento aos termos da Lei nº 13.019/2014 e legislação específica, garantindo a defesa prévia, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.1019/2014, poderá a Administração Pública aplicar a OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente parceria terá vigência de **06 seis meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo períodos, até o limite previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, ou nas seguintes ocorrências:

I – Inadimplemento de suas cláusulas;

II – A qualquer tempo por mútuo acordo;

III – Unilateralmente, de pleno direito e a critério da Administração Pública Municipal, por irregularidades devidamente comprovadas na aplicação dos recursos.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Para fins de acompanhamento, controle gerencial e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a OSC deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, o relatório de execução do objeto acompanhado dos demonstrativos de despesas (extratos bancários, comprovantes fiscais e encargos trabalhistas/previdenciários).

9.2 - O envio dos documentos mensais descritos no item anterior destina-se à fiscalização contábil e técnica ordinária, **não constituindo condição prévia e suspensiva** para a liberação da parcela seguinte do cronograma de desembolso, salvo se constatada alguma das irregularidades autorizadas de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e na forma do item 3 supra.

9.3 - A prestação de contas final ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, observando-se as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e as normas do Tribunal de Contas.

9.4 - Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor do termo de colaboração, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014 e legislação pertinente.

10.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 - A Administração indicará como gestor da parceria o Secretário Municipal de Saúde, o qual incumbirá o acompanhamento do Termo de Colaboração e dos serviços prestados, devendo dirigir-se à ENTIDADE para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Convocada para assinatura do Termo de Colaboração, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no artigo 73 da Lei 13.019/2014;

12.2 - A instituição deverá manter, durante o curso do Termo de Colaboração, as mesmas condições que possibilitaram a sua participação no certame;

12.3 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde;

12.5 - A Prefeitura Municipal poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

12.6 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

12.7 - Fica reservada a Prefeitura Municipal a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Apiaí, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Colaboração, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Ribeira, ____ de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Ari do Carmo Santos

Prefeito

CONTRATANTE

Organização da Sociedade Civil

CNPJ N° 00.000.000/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

Anderson Gonçalves de Paula

Secretário Municipal de Saúde

Delule da Rosa Xavier

Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 10 (TCESP) LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 03/2026 PROCESSO Nº 057/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ribeira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº: _____

OBJETO: Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução complementar de atividades de serviços de saúde do Município de Ribeira.

ADVOGADO: Gerson Pereira Amaral / OAB Nº 181.788 – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP -CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br / brgabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Organização da Sociedade Civil - CNPJ. Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Ribeira, SP, de _____ de 2026.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

REF: CHAMAMENTO Nº 03/2026



MODELO DE BALANÇO FINANCEIRO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

_____ (Contador ou outro profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob nº _____ ou representante legal da entidade, ou outra pessoa devidamente indicada, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de _____, devidamente registrado no Livro Diário nº _____, às páginas números _____, como segue:

- ILG — **Índice de Liquidez Geral**: igual ou superior a 1,00;
- ILC — **Índice de Liquidez Corrente**: igual ou superior a 1,00;
- IE — **Índice de Endividamento**: igual ou inferior a 1,00.

Fórmulas de cálculo

- $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$
- $ILC = AC \div PC$
- $IE = (PC + ELP) \div AT$

Legenda

- **ILG**: Índice de Liquidez Geral;
- **ILC**: Índice de Liquidez Corrente;
- **IE**: Índice de Endividamento;
- **AC**: Ativo Circulante;
- **PC**: Passivo Circulante;
- **RLP**: Realizável a Longo Prazo;
- **ELP**: Exigível a Longo Prazo;
- **AT**: Ativo Total.

_____ (local), _____ de _____ de 2026 (data).

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original, e a entidade deverá comprovar em suas demonstrações contábeis que eventuais superávits apurados foram integralmente reinvestidos na consecução de seus objetivos estatutários, em atendimento ao art. 33, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 13.019/2014.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES

Declaro, para fins de qualificação como Organização da Sociedade Civil na área da Saúde, perante o Município de Ribeira/SP, que a [identificação da entidade]:

☐

Terá sede ou filial localizada no Município de Ribeira/SP, após a assinatura do Termo de Colaboração, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

OU

☐

Possui sede ou filial localizada no Município de Ribeira/SP, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

A presente declaração é firmada de acordo com a situação da entidade no momento da apresentação dos documentos para qualificação, nos termos do edital e da legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E DE CONTRAPARTIDA

[Nome da Organização da Sociedade Civil], com sede à [endereço completo da OSC], CNPJ nº [número do CNPJ], neste ato representada por seu responsável legal, Sr.(a) [nome completo], CPF nº [número do CPF] e RG nº [número do RG], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Da capacidade técnica e gerencial

A entidade possui equipe técnica e capacidade gerencial para atuar no desenvolvimento de projetos de [inserir área ou tipo de projeto], tendo realizado projeto semelhante em [informar o local onde foi realizado], no período de [informar o período].

Declara, ainda, que sua equipe técnica está devidamente apta a desenvolver as atividades necessárias à perfeita execução do Projeto [nome do projeto], no valor de R\$ [valor] ([valor por extenso]), bem como a executar todas as ações previstas no respectivo Plano de Trabalho, conforme identificação abaixo:

1. [informar];
2. [informar];
3. [informar];
4. [informar].

2. Das instalações, materiais e equipamentos

A entidade obriga-se a disponibilizar, adquirir ou contratar as instalações, os materiais e os equipamentos necessários ao adequado cumprimento da parceria objeto do **Chamamento Público nº [número]/2026**, a partir da liberação dos recursos da parceria, conforme especificado abaixo:

1. [informar];
2. [informar];
3. [informar];
4. [informar].

3. Da contrapartida

Declara, ainda, que dispõe de recursos financeiros ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$ [valor],00 ([valor por extenso]), necessários à participação na contrapartida referente ao repasse de recursos destinado a [descrever o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho].

Declara também que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, a [nome da entidade] se compromete com sua integralização durante a vigência da parceria que vier a ser celebrada. Por fim, declara ter ciência de que a contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E Nº 13.019/2014.

(Nome da organização da sociedade civil), com sede à (endereço da OSC), CNPJ, por seu neste ato representada por seu responsável legal, CPF nº, RG nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA** para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na **Lei Federal nº 12.527/2011** e na **Lei Federal 13.019/2014**, especialmente no que se refere à publicidade dos recursos públicos recebidos e à respectiva destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estiver legalmente obrigada. Declara, ainda, que a (nome da Organização da Sociedade Civil) encontra-se apta a participar do **Chamamento Público nº 03/2026**, comprometendo-se a observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à parceria.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO.

(Nome da organização da sociedade civil), com sede à (endereço da OSC), CNPJ, neste ato representada por seu responsável legal, Sr.(a) (nome completo), CPF n ° _____, RG n° _____, abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui prestação de contas pendente perante quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, de qualquer esfera da Federação;
- b) Assume a responsabilidade pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas dos recursos que vier a receber em decorrência da parceria, bem como pelos recursos correspondentes à eventual contrapartida, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Eu, _____, brasileiro (a), RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que o (a) _____(entidade _____, dispõe de estrutura física e capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto.

Declaro, ainda, que a entidade assume inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas estabelecidas, pelo acompanhamento das atividades e pela adequada prestação de contas dos recursos e das ações decorrentes da parceria.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



ANEXO XII

DECLARAÇÃO ACERCA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Eu, (nome completo do presidente/diretor/provedor), na qualidade de (presidente/diretor/provedor) da Organização da Sociedade Civil (nome da entidade), CNPJ nº _____, CPF nº _____ NOMEIO o(a) Sr.(a) [nome completo do(a) gestor(a)], CPF nº _____, como Gestor(a) da Entidade, responsável pelo controle administrativo, financeiro e pela execução da parceria celebrada com o Município de Ribeira/SP.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento e estou ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das demais normas aplicáveis à parceria.

_____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ACERCA DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Eu, (nome completo do(a) presidente), CPF nº _____, Presidente da Organização da Sociedade Civil (nome da OSC), CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) [nome completo do(a) contador(a) ou técnico(a)], CPF nº _____, e no Conselho Regional de Contabilidade nº _____, é o(a) contador(a)/técnico(a) responsável pela referida entidade.

Declaro, ainda, que o registro profissional encontra-se regular perante o Conselho Regional de Contabilidade, conforme comprovação cuja cópia segue anexa.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OS



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CELEBRAR A PARCERIA.

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade: () Está regularmente constituída ou, () se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, e não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



ANEXO XV

QUADRO DE DIRIGENTES.

Eu, (nome do presidente da OSC), brasileiro, (estado civil), profissão, presidente da (nome da OSC), , CNPJ nº 00.000.000/0001-00, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx , domiciliado à (endereço completo), na qualidade de responsável pela entidade e pelo ajuste em epígrafe, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os integrantes do quadro diretivo da entidade não possuem parentesco, até o segundo grau, inclusive por afinidade, com:

- a) agentes políticos de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública da mesma esfera governamental; ou
- c) respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Nome	RG	CPF	Telefone/e-mail	Cargo/função

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Referência: **Chamamento Público nº 01/2025**

Prezados Senhores,

A (razão social da Organização da Sociedade Civil], CNPJ nº _____, com sede à (rua/avenida), nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu responsável legal, abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre integralmente as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, observando a legislação pertinente e as normas regulamentadoras aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

O Município de Ribeira está localizado no Alto Vale do Ribeira, na região sudoeste do Estado de São Paulo, a aproximadamente 360 km da Capital.

Conforme dados do Censo de 2025, o Município possui população estimada de 3.158 habitantes e área territorial de 335,759 km², sendo aproximadamente 0,59 km² de área urbana. Está inserido em região de Mata Atlântica, caracterizada por relevo montanhoso e grande diversidade ambiental.

Entre os principais rios do Município destacam-se os rios Catas Altas, Tijuco e Ribeira, este último fazendo divisa, em parte de seu curso, com o Estado do Paraná.

O Município limita-se com Cerro Azul e Adrianópolis/PR, além de Apiaí, Itapirapuã Paulista, Barra do Chapéu e Itaóca/SP. Entre os principais bairros estão Catas Altas, Vila Ito, Ilha Rasa, Saltinho, Maritacas, Cavalheiros, Tijuco e Pinheirão.

As principais atividades econômicas incluem a agricultura, com produção de feijão, milho e banana, além da pecuária bovina, suína, caprina e equina.

O Município foi criado pela Lei nº 1.212, de 20 de outubro de 1910, e integra a Região Administrativa de Sorocaba.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____; Município: _____; U.F. _____

CEP: _____

E-mail: _____

Site: _____

Nome do responsável (Presidente da OSC) CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____, UF: _____;

Email: _____

Telefone: _____

Nº Registro profissional: _____.

Início do Mandato: _____.

Fim do Mandato: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC; DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCEIRA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, Lei 13.019/2014).

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.

Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

4. OBJETO E PROPOSTA DE TRABALHO

I – Dados Básicos:

- a) Nome do projeto: Indicar o nome do projeto a ser executado;
- b) Período do Projeto: apresentar data de início (___/___/___) e data final da execução do projeto (___/___/___), as quais deverão ser ajustadas durante a fase de celebração da parceria;
- c) Descrição do Projeto: apresentar de forma clara e resumida uma breve descrição do que será realizado com a execução do projeto proposto;
- d) Responsável pelo projeto: apresentar os dados de identificação e de contato do responsável pela proposta apresentada;

II – Resumo:

- a) Resumo do projeto: apresentar um resumo que contenha a essência do Plano de Trabalho / proposta de projeto apresentado, descrevendo suas características, público-alvo, finalidade, etc, ou seja, trazer suas linhas gerais, de forma que possibilitem a quem lê um bom entendimento da proposta como um todo.

III – Objetivos:

- a) Objetivo Geral: Obrigatório apresentar: “(objetivos a serem alcançados com a execução do objeto do termo de colaboração, de acordo com o termo de referência para elaboração do Plano de Trabalho)”.
- b) Objetivos Específicos: apresentar, em tópicos e em sequência de execução, os processos necessários para que o objeto da parceria seja alcançado em sua plenitude, demonstrando os resultados que se pretende alcançar com o Objetivo Geral, conforme o Termo de Referência deste Edital.



IV – Plano de Ações

- a) Ações: apresentar de maneira detalhada as ações a serem executadas a fim de que cada um dos objetivos específicos anteriormente estabelecidos sejam alcançados, considerando a plenitude das especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- b) Metodologia: descrever os métodos que serão aplicados e como se dará a dinâmica do trabalho das ações e atividades propostas de forma que possam ser realizadas de maneira econômica e com êxito, alcançando assim os objetivos estabelecidos.
- c) Experiência na execução deste tipo de projeto: relatar se há experiência prévia na execução da proposta de projeto apresentada.

V – Público-alvo:

- a) Público atingido: Obrigatória a descrição: “público-alvo que será atendido através da execução do objeto do termo de colaboração, de acordo com o termo de referência;
- b) Acessibilidade: descrever as medidas de acessibilidade que serão adotadas para garantir o acesso e a participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas.

VI – Justificativa:

- a) Território de execução do projeto: discorrer acerca da realidade social que se insere as pessoas e situação de hipossuficiência do município de Ribeira e os serviços públicos desportivos e de lazer existentes para atendimento deste público.
- b) Relevância do projeto para o território: destacar a importância e o impacto desejado acerca da proposta apresentada, respondendo quais mudanças deverão ocorrer no cenário anteriormente apresentado.

VII – Locais de atendimento:

- a) Obrigatória a redação: informar o endereço onde o serviço será executado.

VIII – Orçamento:

- a) Apresentar o planejamento financeiro especificando todas as despesas que serão financiadas com o recurso a ser captado e necessárias para a execução do projeto proposto. Tais despesas devem estar diretamente relacionadas à execução do objeto proposto, não estarem previstas em Plano de Trabalho de parcerias já estabelecidas com o poder público, em qualquer esfera, e apresentar-se em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, respeitando a legislação vigente e prezando pela economicidade no uso dos recursos, observando que todos os itens de despesas previstos aqui devem estar bem definidos e detalhados no corpo do projeto;
- b) Utilizar apenas as seguintes Categorias de despesas: Recursos Humanos, Recursos Diretos e Recursos Indiretos;
- c) Recursos Humanos: discriminar as despesas relativas à folha de pessoal, encargos sociais, direitos trabalhistas, da seguinte forma: uma subcategoria para cada um dos profissionais a serem pagos pela parceria apresentando o salário-base de cada um desses; uma subcategoria denominada “Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas”.
- d) Recursos Diretos: discriminar os custos sem os quais não seria possível executar o objeto proposto. São itens de fácil atribuição de valor, ou seja, é mensurável sem dificuldades, sem necessidade de rateio e ocorrem exclusivamente na execução do projeto em questão;
- e) Recursos Indiretos: discriminar os custos que não podem ser relacionados diretamente às atividades propostas, ou seja, não são exclusivos para execução do projeto em questão, mas ainda assim são essenciais para sua execução.



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÕES/META/ETAPA OU FASE/INDICADORES) (Art. 22, II, Lei 13.019/2014).

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e também de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto. Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

Meta: As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada no futuro (não pode haver previsão de meta a ser cumprida em período anterior à assinatura do plano). Expressam a medida do alcance do Objetivo Específico, devendo ser de natureza quantitativa e qualitativa. As metas devem ser específicas e mensuráveis para que possam ser avaliadas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Art. 22, III, Lei 13.019/2014)

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES (Art. 22, II-A, Lei 13.019/2014)

O detalhamento de despesas por meio do plano de aplicação detalhado é parte integrante do plano de trabalho.

8. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, Lei 13.019/2014)

O plano de trabalho também deve informar quais serão os padrões adotados para verificação do cumprimento das metas acordadas entre as partes, ou seja, quais são os índices mínimos a serem atingidos e que serão considerados satisfatórios para fins de cumprimento do objeto da parceria.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso é a definição das datas em que serão pagos ou repassados os valores à entidade. É conhecido, também, como cronograma financeiro.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. VALOR INDICADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Para a execução deste Plano de Trabalho, será necessário o valor total de: **R\$** _____.

Valor por extenso: _____.

O valor será destinado exclusivamente à execução do objeto da parceria, conforme o orçamento, o plano de aplicação e o cronograma financeiro aprovados.

_____, _____ de outubro de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Cargo: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, CNPJ nº 46.634.325/0001-27, com sede à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, CEP 18380-025, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Anderson Gonçalves de Paula, inscrito no CPF sob nº 833.-00, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil** (nome da OSC), CNPJ nº (número), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos bens IMÓVEIS e MÓVEIS do Município de Ribeira, indispensáveis à execução do **Termo de Colaboração nº 01/2026**.

1.2. Os bens IMÓVEIS cedidos são:

a) **Pronto Atendimento Municipal na Rua Frederico Dias Batista nº 172, CEP 18380-025;**

b) **UBS'S Vila Ito "Belarmina Tramontin Batista, UBS-Distrito Saltinho, UBS- Bairro Antunes**, todas no Município;

1.3. Os bens MÓVEIS são aqueles elencados no Inventário (Anexo I), o qual integra este Termo, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e material permanente existente nas unidades mencionadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência corresponderá ao **prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 03/2026**, com início em ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2026, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

1.2. Com a rescisão ou o encerramento do Termo de Colaboração nº 01/2026, obrigará a extinção automática e imediata do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

3.1 Utilizar os bens cedidos exclusivamente para os fins previstos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

3.2 Manter os bens imóveis e móveis em perfeito estado de conservação, higiene e manutenção (preventiva e corretiva), arcando com todos os custos decorrentes.

3.3 Promover a substituição de bens móveis que não suportarem reparo, por outros de igual ou superior qualidade e valor, após prévia autorização do PERMITENTE, incorporando o novo bem ao patrimônio municipal.

3.4 Manter e atualizar, trimestralmente, o Inventário Anexo I, informando ao PERMITENTE todas as alterações patrimoniais (baixas, substituições ou novas aquisições).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSIBILIDADE E INCORPORAÇÃO

4.1 Todos os bens móveis adquiridos pela PERMISSONÁRIA com recursos provenientes do Termo de Colaboração nº 01/2026 serão, a partir da data de aquisição, incorporados ao patrimônio do Município de Ribeira.

4.2 Cessada a Permissão de Uso, a PERMISSONÁRIA devolverá os bens cedidos e adquiridos em condições adequadas, emitindo-se o Termo de Recebimento e Conferência de Bens, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A PERMITENTE, por meio de servidores designados e da Comissão de Monitoramento, terá livre acesso às unidades e aos bens cedidos a qualquer tempo, para fins de fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Permissão de Uso ora concedida não gera qualquer direito real ou indenização à PERMISSONÁRIA, sendo inerente ao caráter precário do Termo de Colaboração.

Designam o Foro de Apiaí para dirimir eventuais conflitos. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeira-SP, ____de ____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - PERMITENTE

Sr. Anderson Gonçalves de Paula

Secretário Municipal de Saúde

CPF. 833.***.***-00

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) - PERMISSONÁRIA

Nome do representante legal

Cargo

ANEXO I – INVENTÁRIO DE BENS

(A ser preenchido após a vistoria técnica nas unidades, conforme item 14.3 do Termo de Referência, e anexo ao presente Termo.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIX

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, JULGAMENTO E PARECER CONCLUSIVO

(A ser preenchida pela Comissão de Seleção)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: Gestão compartilhada dos serviços de saúde em Ribeira-SP.

PROPONENTE: _____
(Nome da Organização da Sociedade Civil em Avaliação)

I. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MAIOR NOTA FINAL, DEFINIDOS ENTRE AS NOTAS DA PROPOSTA TÉCNICA EM GERAL. (item 10.1)

(Total Máximo: 100 Pontos) (item 12 / subitem 12.3)

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONT. MÁXIMA	PONT. ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
55 EXPERIÊNCIA (item 12.2.1)		20 PONTOS		
	Acima de 06 anos	20 pontos		
	De 03 a 06 anos	15 pontos		
	De 1 a 03 anos	05 pontos		
CONHECIMENTO DA DEMANDA (item 12.2.2)		60 PONTOS		
	Diagnóstico situacional do território - Demonstra conhecimento territorial, epidemiológico e social de Ribeira.	20 pontos		
	Metodologia operacional - Apresenta fluxos de atendimento, protocolos clínicos e estratégias de intervenção alinhadas à Política Nacional de Atenção Básica.	20 pontos		
	Estratégias de Qualidade e Humanização - Ações claras de acolhimento e escuta qualificada.	10 pontos		
	Monitoramento e educação permanente- Sistemática de aferição de indicadores e treinamento contínuo da equipe.	10 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (item 12.2.3)		20 PONTOS		
	Infraestrutura de Apoio	8,0 pontos		
	Organograma da Equipe Técnica de Apoio	6,0 pontos		
	Retaguarda administrativa	3,0 pontos		
	Sistemas de informação	3,0 pontos		
TOTAL				

II. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE FINANCEIRA — PRÉ-REQUISITO:

[] **Aprovada** — Planilha compatível com o teto estabelecido no Edital e com os pisos salariais normativos.

[] **Reprovada** — Ultrapassa o teto estabelecido no Edital ou descumpre obrigações laborais e/ou orçamentárias.

III. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Conforme item 12.3 do Edital:

• 12.4.1

A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior nota final, calculada mediante a seguinte fórmula:

• **NF = TPT**

Onde:

- **NF** = Nota Final;
- **TPT** = Total de Pontos da Proposta Técnica.

IV. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A Comissão de Seleção, após analisar e avaliar a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil: _____, atribuiu a Nota Final de ____ pontos.

- () vencedora;
() não vencedora/desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

Observação: Em ambos os casos, a decisão deverá ser devidamente justificada, conforme dispõe a **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente o art. 27, § 5º:

“Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.”

Ribeira-SP, _____ de outubro de 2026.

Membros da Comissão de Seleção:

MARCIO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão

OLAVO ALAN MARQUES

Membro

MARILIA PAIVA RODRIGUES DE LIMA

Membro